



ESTADO DO CEARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 18, de 02 de março de 2007. (*)

(*) Publicada no DOE de 09 de março de 2007

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 06, de 28 de abril de 1997, e a decisão unânime de seus membros, em reunião extraordinária realizada em 02 de março de 2007, **APROVA,** nos termos do abaixo articulado, o **REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.**

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

O presente Regulamento rege o concurso público para provimento de cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado do Ceará, compreendendo os seguintes capítulos:

- I. Das Disposições Preliminares;
- II. Da Comissão de Concurso;
- III. Da Banca Examinadora;
- IV. Da Admissão do Candidato ao Concurso;
- V. Da Abertura do Concurso;
- VI. Da Inscrição Preliminar;
- VII. Da Inscrição Definitiva;
- VIII. Das Provas;
- IX. Da Prova Escrita Preliminar Objetiva;
- X. Das Provas Escritas Específicas;
- XI. Da Prova Oral;

- XII. Dos Títulos;
- XIII. Do Resultado Final do Concurso;
- XIV. Das Disposições Finais.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. O concurso consiste:

- I. no exame dos candidatos em provas escritas e orais;
- II. na avaliação dos títulos dos candidatos;
- III. na apuração dos requisitos dos candidatos;

Artigo 2º. Os requisitos dos candidatos serão apurados no momento da posse.

Artigo 3º. As questões das provas do concurso público versarão sobre:

- I. Direito Administrativo;
- II. Direito Civil;
- III. Direito Comercial;
- IV. Direito Constitucional;
- V. Direito do Consumidor;
- VI. Direito do Trabalho;
- VII. Direito Penal;
- VIII. Direito Previdenciário;
- IX. Direito Processual Civil;
- X. Direito Processual Penal;
- XI. Organização da Defensoria Pública.

Artigo 4º. As provas, escritas e oral, todas públicas e de caráter classificatório e eliminatório, serão prestadas em três etapas:

- I. Prova Escrita Preliminar Objetiva;
- II. Provas Escritas Específicas;
- III. Prova Oral.

Artigo 5º. A avaliação dos títulos, somente de caráter classificatório, far-se-á depois de publicados os resultados das provas.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DO CONCURSO

Artigo 6º. A Comissão do Concurso será nomeada pelo Defensor Público-Geral e será composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) membros escolhidos entre integrantes da carreira, 1 (um) membro indicado pela

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção do Ceará, 1 (um) membro indicado pela Secretaria da Administração do Estado e 1 (um) membro indicado pela Procuradoria Geral do Estado, mediante solicitação do Defensor Público-Geral.

§ 1º - A Comissão do Concurso será presidida por um dos dois membros da Defensoria, mediante designação do Defensor Público-Geral.

§ 2º - Os membros da Comissão serão substituídos em suas faltas, impedimentos ou afastamento definitivo, por seus suplentes ou substitutos legais, convocados pelo Presidente quando assim exigir a necessidade de *quorum*.

Artigo 7º. A Comissão do Concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de membro e de qualidade.

Parágrafo Único. As atas das reuniões da Comissão do Concurso serão lavradas em livro próprio pelo membro a ser designado Secretário.

Artigo 8º. À Comissão do Concurso compete:

- I. deliberar liminarmente sobre os pedidos de inscrição;
- II. deliberar sobre a pontuação correspondente às matérias mencionadas no artigo 3º, propostas pela Banca Examinadora;
- III. apurar os requisitos dos candidatos no momento da posse;
- IV. proclamar os resultados provisórios e finais das provas, providenciando sua publicação.

Artigo 9º. O Presidente da Comissão do Concurso poderá convocar Defensores Públicos, cujos nomes deverão ser aprovados pela Comissão do Concurso, para auxiliá-lo no exercício de suas atribuições, competindo-lhes a função de Sub-Coordenadores do Concurso.

Artigo 10. Todas as publicações relativas ao concurso serão obrigatoriamente veiculadas pelo *Diário Oficial do Estado do Ceará*, ficando, a critério da Comissão do Concurso, também para tal fim, a utilização de qualquer outro órgão de divulgação, inclusive a Internet, por meio do *site* da Defensoria Pública do Estado do Ceará (www.defensoria.ce.gov.br) e/ou da instituição contratada para a realização do concurso.

Artigo 11. Não poderá integrar a Comissão do Concurso: cônjuge, companheiro ou parente de candidato inscrito, vedado, quanto ao parentesco, a consangüinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive.

CAPÍTULO III DA BANCA EXAMINADORA

Artigo 12. A Banca Examinadora do concurso público será da responsabilidade da instituição contratada para realização do certame, a ela competindo elaborar as provas do concurso e emitir o julgamento das provas, mediante atribuição de notas.

Artigo 13. Não poderá integrar a Banca Examinadora: cônjuge, companheiro ou parente de candidato inscrito, bem como professor de curso preparatório para concursos públicos na área jurídica, vedados, quanto ao parentesco, a consangüinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive.

CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO DO CANDIDATO AO CONCURSO

Artigo 14. A admissão do candidato ao concurso terá por pressuposto as correspondentes e necessárias inscrições preliminar e definitiva, feitas em duas etapas distintas, consoante os Capítulos VI e VII deste Regulamento.

§ 1º - A inscrição preliminar será realizada previamente e habilitará o candidato a prestar as provas escritas, nos termos dos capítulos IX e X deste Regulamento.

§ 2º - A inscrição definitiva habilitará o candidato a prestar as provas orais e a ter avaliado os seus títulos, nos termos dos capítulos XI e XII deste Regulamento.

CAPÍTULO V DA ABERTURA DO CONCURSO

Artigo 15. A abertura do concurso dar-se-á pela publicação do competente edital no *Diário Oficial do Estado do Ceará*, determinada pelo Defensor Público-Geral, uma vez aprovado o Regulamento elaborado pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 16. O requerimento de inscrição preliminar, com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, será firmado pelo candidato ou por procurador.

§ 1º - O requerimento de que trata o *caput*, dirigido ao Defensor Público-Geral, será apresentado em formulário próprio, no qual o candidato, assumindo inteira responsabilidade por seu teor, deverá declarar:

I.possuir diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

II.ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1.º, da Constituição Federal;

III.estar inscrito na OAB, dispensado deste requisito os incompatibilizados com o exercício da advocacia;

IV.estar quite com o serviço militar;

V.estar no gozo dos direitos políticos;

VI.gozar de boa saúde física e mental;

VII.ter boa conduta social, idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais;

VIII.ter, à data da posse, dois anos, pelo menos, de prática profissional, comprovada como: advogado, atendendo o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 06/1997, ou em estágio profissional em Direito, desde que oficial e reconhecido;

IX.seu estado civil;

X.seu domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;

XI.não ter sofrido penalidade, nem praticado atos desabonadores de sua conduta no exercício de cargo público, da advocacia ou de atividade pública ou privada;

XII.que tem conhecimento das prescrições deste Regulamento e do edital de abertura do concurso, obrigando-se a respeitá-las.

§ 2º - A inscrição de pessoa portadora de deficiência física, assim enquadrada no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em condições que não importem em quebra de sigilo ou em identificação do candidato por ocasião do julgamento de sua prova, a critério da Comissão do Concurso.

§ 3º - O candidato portador de deficiência deverá encaminhar, no período de inscrição, à instituição contratada para a realização do concurso:

I. laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID-10, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova; e

II. solicitação de prova especial, se for o caso.

§ 4º - O candidato que não solicitar a prova especial, no prazo mencionado no parágrafo anterior, não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

§ 5º - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência (5% do total de vagas), estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, com estrita observância da ordem classificatória.

§ 6º - Encerrado o prazo de inscrição, os pedidos serão encaminhados para exame do Conselho Superior, que proferirá decisão em sessão secreta.

§ 7º - Da decisão que indeferir o pedido de inscrição caberá recurso para o Defensor Público-Geral, feito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação da relação de candidatos cujas inscrições foram deferidas e publicadas no Diário Oficial.

§ 8º - No caso de pagamento de taxa de inscrição com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerado nulo o pedido de inscrição, se o cheque for devolvido por insuficiência de fundos.

§ 9 - Os servidores públicos do Estado do Ceará estão dispensados da taxa de inscrição, desde que apresentem declaração do órgão de origem, atestando essa condição.

§ 10 - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em qualquer hipótese.

§ 11 - Não produzirá efeito, relativamente aos requisitos estabelecidos neste Regulamento, qualquer situação adquirida após o encerramento do período de inscrição.

Artigo 17. Sem prejuízo de posterior verificação da idoneidade moral e ilibada conduta social do candidato, o comprovante de inscrição lhe será entregue após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO VII DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Artigo 18. O requerimento de inscrição definitiva, dirigido ao Defensor Público-Geral, é condicionado à aprovação do candidato nas Provas Escritas Preliminar Objetiva e Específicas, podendo ser feito pelo próprio candidato ou por procurador.

Artigo 19. O requerimento será instruído obrigatoriamente com:

I.comprovante de inscrição preliminar e duas fotografias 3x4 recentes;

II.duas declarações de boa conduta profissional, firmadas por Defensores Públicos ou membros da Magistratura, do Ministério Público, da Procuradoria Geral do Estado e Advogados, devidamente identificados, sendo facultado à Comissão do Concurso dirigir-se reservadamente a eles para solicitar informações;

Parágrafo Único - O prazo para o requerimento da inscrição definitiva será de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do resultado das Provas Escritas Específicas, prorrogável a critério do Defensor Público-Geral.

Artigo 20. A comprovação do teor da declaração do artigo 16, parágrafo primeiro, dar-se-á, no momento da posse, da seguinte forma:

I.certidão de nascimento ou casamento, ou carteira de identidade, com cópia autenticada;

II.comprovante de residência;

III.prova de quitação, por meio de cópias autenticadas, das obrigações militares e eleitorais;

IV.cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

V. certidões comprobatórias de trabalhos forenses, com expressa declaração quanto à data e assinatura do candidato; cópias autenticadas da imprensa oficial com menção do nome do candidato junto ao da parte, seja por motivo de sustentação oral, seja por abertura de vista ou notícia de andamento de processo; ou certidão do órgão a que esteja diretamente submetido ou vinculado, especificando o cargo ocupado, que exija o requisito de ser bacharel em Direito (para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada no exercício da advocacia e/ou demais funções ou empregos para cujo exercício é exigido diploma de bacharel em Direito);

VI. certidão do estágio ou do exercício da atividade referida, passada pelo órgão oficial competente (para o caso de comprovação de tempo de prática profissional consubstanciada na frequência a estágios profissionais de Direito, oficiais e reconhecidos, ou no exercício de atividades de apoio ou assessoria de funções jurídicas nos órgãos administrativos do sistema jurídico da União, dos Estados ou dos Municípios);

VII. certidões negativas, fornecidas pela justiça comum (Estadual e Federal) e pela justiça militar (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato, nos últimos cinco anos (as certidões deverão abranger ações penais e cíveis em que os candidatos sejam, ou tenham sido, partes ou intervenientes);

VIII. certidão atual, dos últimos cinco anos, da Seção da Ordem dos Advogados em que estiver inscrito o candidato, e, caso não seja inscrito na OAB, das autoridades a que estiver diretamente subordinado ou vinculado, no sentido de nunca haver sofrido penalidades ou praticado atos desabonadores no exercício de cargos públicos, advocacia ou atividades públicas, conforme o caso.

§ 1º - Positivada nos documentos mencionados nos incisos VII e VIII a existência de penalidade ou distribuição, caberá ao candidato oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial das ocorrências verificadas, relativamente aos requisitos pessoais exigidos.

§ 2º - O bom estado de saúde será aferido pelo serviço de perícia médica do Estado, após a prova oral.

§ 3º - O candidato não será empossado caso os documentos comprobatórios e o exame médico estejam em desacordo com a declaração firmada à época da inscrição preliminar, nos termos do artigo 16, parágrafo primeiro, deste Regulamento, bem como caso não tenham alcançado as condições do referido dispositivo.

§ 4º - O requerimento de inscrição definitiva, juntamente com os documentos que o instruem, deverão obedecer à ordem estabelecida no artigo 19.

Artigo 21. Os requerimentos de inscrição definitiva serão apreciados pela Comissão do Concurso, em conformidade com o disposto neste Regulamento, podendo ser ordenadas eventuais diligências, inclusive de caráter reservado, que se fizerem oportunas e exigíveis, quanto à comprovação dos requisitos do parágrafo primeiro do artigo 16, antes de decidir acerca de seu deferimento.

Parágrafo Único - Do indeferimento da inscrição definitiva pelo Conselho Superior, pelo não cumprimento do que dispõem os artigos 19 e 20, ou pelo não preenchimento dos requisitos constantes do artigo 2º deste Regulamento, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias ao Defensor Público-Geral, que decidirá em caráter definitivo.

Artigo 22. A relação das inscrições deferidas, mencionando os números de inscrição e os nomes dos respectivos candidatos, será publicada nos termos do artigo 10.

Artigo 23. A inscrição deferida poderá ser cancelada em qualquer fase do concurso, se ficar constatada a falsidade das declarações ou de quaisquer dos documentos apresentados pelo candidato, ou se sobrevier o conhecimento de qualquer outro fato, mesmo anterior ao pedido de inscrição preliminar, que torne o candidato inidôneo para exercer o cargo de Defensor Público.

CAPÍTULO VIII DAS PROVAS

Artigo 24. As questões das provas do concurso versarão sobre as matérias relacionadas no artigo 3º deste Regulamento.

Parágrafo Único - O programa das matérias mencionadas no artigo 3º consta do ANEXO I, passando a fazer parte integrante deste Regulamento.

Artigo 25. As provas escritas preliminar objetiva e específicas, bem como a prova oral realizar-se-ão em local, dia e hora determinados no edital de abertura do concurso.

Artigo 26. O Presidente da Comissão do Concurso poderá convocar Defensores Públicos para a fiscalização das provas.

Artigo 27. A convocação para todas as provas do concurso será feita por edital publicado no *Diário Oficial do Estado*, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, nele indicados o dia e o local da prova, bem como o horário limite para o ingresso dos candidatos.

Artigo 28. O candidato que deixar de se apresentar no local da prova até o limite do horário estabelecido para seu ingresso será considerado eliminado, qualquer que seja o motivo determinante do atraso.

Artigo 29. Será excluído do concurso o candidato que:

I.for surpreendido durante a realização das provas em comunicação, por qualquer meio, com outro candidato ou com pessoa estranha;

II.for surpreendido durante a realização das provas portando livros, impressos, manuscritos ou qualquer outro material informativo que não esteja expressamente permitido;

III.desrespeitar membro da Comissão do Concurso ou da Fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura exigíveis de um membro da Defensoria Pública-Geral.

§ 1º - A decisão de exclusão de candidato pelas razões indicadas neste artigo caberá à Comissão do Concurso, por ato de seu Presidente, em conjunto com a instituição contratada para a realização do concurso.

§ 2º - Outras razões para eliminação de candidato do concurso constarão do edital de abertura do certame.

Artigo 30. A nota de cada prova, escrita ou oral, será graduada de 0 a 100,00 pontos, de acordo com as disposições contidas neste Regulamento.

§ 1º - Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-á em conta a correção da linguagem e

a clareza da exposição e, no caso da prova oral, a postura e a eloqüência do candidato.

§ 2º - Todos os cálculos citados neste Regulamento serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

Artigo 31. As provas escritas, inclusive a prova escrita preliminar objetiva, terão a duração de 4 (quatro) horas.

§ 1º - Os candidatos lançarão suas respostas às questões formuladas no idioma oficial, em linguagem escoreta, manuscrita, mediante o uso de caneta esferográfica de tinta preta e de material transparente.

§ 2º - Será eliminado do concurso o candidato que não entregar a prova até o limite de tempo marcado para a sua realização, ou que utilizar, na mesma prova, canetas de cores diversas, ou colocar qualquer sinal ou símbolo estranho à escrita oficial, caso em que considerar-se-á identificada a prova.

Artigo 32. Distribuída a prova, será rigorosamente vedada a comunicação dos candidatos entre si ou com qualquer pessoa estranha, por qualquer meio, até que entreguem seus cadernos de prova e se retirem definitivamente do ambiente de prova.

Parágrafo Único - Não será permitida a permanência de candidato que já tenha terminado sua prova nas dependências onde esta estiver sendo realizada, até o encerramento dos trabalhos.

Artigo 33. Nas provas escritas e oral, não será permitida qualquer espécie de consulta.

Artigo 34. Não será permitido aos candidatos dirigirem-se aos membros da Comissão do Concurso ou da Banca Examinadora bem como aos fiscais, nem a qualquer outra pessoa, durante a realização das provas, para pedir esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

Artigo 35. Será publicado edital contendo o resultado das provas e a relação dos nomes e notas dos aprovados, na forma prevista no artigo 10 deste Regulamento, e afixado na sede da Defensoria Pública-Geral.

CAPÍTULO IX

DA PROVA ESCRITA PRELIMINAR OBJETIVA

Artigo 36. O concurso terá início mediante a realização de uma prova escrita preliminar objetiva, abrangendo todas as matérias constantes do ANEXO I deste Regulamento e será avaliada na escala de 0 a 100,00 pontos.

Artigo 37. O candidato que lograr obter 40,00 (quarenta) pontos ou mais na prova escrita preliminar objetiva, será considerado habilitado a permanecer no certame, com a correção e atribuição de notas às provas escritas específicas.

§ 1º - Os candidatos poderão apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia subsequente à divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova escrita preliminar objetiva, dirigido à instituição contratada para a realização do concurso sobre eventual falha na elaboração de alguma questão.

§ 2º - O recurso será redigido pelo próprio candidato, no local e horário designados para seu recebimento, e interposto por meio do site da instituição que estiver realizando o concurso.

Artigo 38. O resultado da prova escrita preliminar objetiva será publicado no *Diário Oficial*, com a relação contendo o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, bem como com as respectivas notas.

CAPÍTULO X DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

Artigo 39. Todos os candidatos serão submetidos às provas escritas específicas, sendo que só serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados na prova escrita preliminar objetiva, de acordo com os critérios descritos no edital de abertura do concurso.

Parágrafo Único - Serão aplicadas duas provas escritas específicas, compreendendo as seguintes disciplinas:

I. Direito Constitucional, Direito Civil e Direito Processual Civil;

II. Direito Administrativo, Direito Penal e Direito Processual Penal.

Artigo 40. As notas das provas escritas específicas serão graduadas de 0 a 100,00 pontos, correspondendo à média aritmética das notas atribuídas individualmente

por seus respectivos examinadores, sempre de 0 a 100,00 pontos.

Parágrafo Único - As provas serão apreciadas pela Banca Examinadora designada pela instituição responsável pela aplicação do concurso.

Artigo 41. Será publicada no *Diário Oficial* a relação contendo o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados nas provas escritas específicas, bem como as respectivas notas.

§ 1º - Os candidatos poderão ter vista de prova bem como interpor recurso nos 2 (dois) dias imediatamente subseqüentes à data da publicação do resultado provisório.

§ 2º - O recurso será redigido pelo próprio candidato à instituição contratada para a realização do concurso, no local e horário designados para seu recebimento, em formulário próprio, por meio do *site* da instituição que estiver promovendo o concurso.

Artigo 42. Serão considerados aprovados nas provas escritas específicas os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 40,00 (quarenta) pontos em cada prova e obtiver média aritmética das notas nas duas provas igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO XI DA PROVA ORAL

Artigo 43. Somente será admitido à prova oral o candidato que tiver sua inscrição definitiva deferida.

Parágrafo Único - Os candidatos habilitados a prestar a prova oral serão convocados por edital publicado na forma do artigo 10 deste Regulamento, com indicação do local, dia e horário de sua realização.

Artigo 44. A prova oral consistirá na argüição dos candidatos pela Banca Examinadora acerca das matérias elencadas no parágrafo único do artigo 39 deste Regulamento.

Parágrafo Único - Durante sua argüição, os candidatos não poderão, sob pena de eliminação, efetuar anotações ou leitura de qualquer natureza, inclusive de apontamentos.

Artigo 45. O candidato será argüido pela Banca Examinadora por um período que não ultrapassará 25 (vinte e cinco) minutos, sobre as respectivas matérias,

atendo-se os examinadores, em número de 2 (dois) no mínimo, à disciplina sorteada no início da argüição.

Parágrafo Único - Embora franqueado ao público assistir à prova oral, o candidato que ainda não houver sido argüido não poderá assistir aos exames dos demais.

Artigo 46. A nota, de 0 a 100,00 pontos, individualmente atribuída pela Banca Examinadora, será lançada sigilosamente em folha de papel apropriada, rubricada no ato, assinalados os nomes dos candidatos eventualmente ausentes.

§ 1º - A nota da prova oral dos candidatos aprovados será a média aritmética das notas dos examinadores.

§ 2º - Será eliminado o candidato que não lograr obter média mínima de 50,00 pontos.

§ 3º - A relação dos candidatos aprovados e suas respectivas notas será publicada no *Diário Oficial*, omitindo-se os eliminados, fluindo dessa data o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recurso, para a própria Banca Examinadora.

CAPÍTULO XII DOS TÍTULOS

Artigo 47. Serão convocados para a prova de títulos todos os candidatos aprovados na prova oral.

Artigo 48. A prova de títulos terá por fim verificar e avaliar a experiência e formação acadêmica e profissional do candidato, bem como sua cultura geral.

Parágrafo Único - A prova de títulos não terá caráter eliminatório, servindo a respectiva nota apenas para somar-se à média aritmética das notas obtidas nas provas escritas (preliminar objetiva e específicas) e oral, para fins de classificação.

Artigo 49. Na data de convocação para a prova de títulos, o candidato deverá apresentar o seu currículo devidamente relacionado e instruído com a prova hábil dos títulos eventualmente existentes.

§ 1º - Constituem títulos aqueles constantes do ANEXO II deste Regulamento, parte integrante deste Regulamento, com os respectivos valores de cada um deles.

§ 2º - A forma de comprovação dos títulos será disciplinada no edital de aberturado concurso.

Artigo 50. Uma vez divulgados os resultados da prova oral, será informada a data para entrega dos títulos.

Artigo 51. Avaliados os títulos apresentados pelos candidatos, proceder-se-á a publicação do resultado da prova de títulos no *Diário Oficial*, com a relação nominal dos candidatos e das notas por eles obtidas.

Parágrafo Único - O candidato poderá interpor recurso à instituição contratada para a realização do concurso, visando à revisão das notas atribuídas aos títulos apresentados, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da publicação referida no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO XIII DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

Artigo 52. Decididos os recursos acaso manifestados, proceder-se-á à apuração do resultado final do concurso. Parágrafo Único - A nota final do candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas provas escritas (preliminar objetiva e específicas) e oral, acrescida da nota obtida na prova de títulos.

Artigo 53. A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente das notas finais, apuradas como referido no artigo anterior.

§ 1º - Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final, observar-se-á, como critério de desempate, as notas obtidas nas provas escritas preliminar objetiva e específicas.

§ 2º - Persistindo o empate, depois de obedecidos os critérios do parágrafo antecedente, a classificação será definida pela idade, em favor do mais idoso.

§ 3º - Finda a apuração do resultado final do concurso, o Defensor Público-Geral divulgará a classificação final dos candidatos, que será publicada na forma do artigo 10.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 54. As planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso público serão guardados pela instituição contratada para a realização do concurso, pelo prazo mínimo de um ano, contado a partir da homologação do resultado final do certame, em ambiente próprio. Após esse prazo, o material relativo às folhas de respostas será

oficialmente encaminhado à Defensoria Pública do Estado do Ceará, para que fique sob a sua responsabilidade.

Artigo 55. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Artigo 56. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a instituição contratada para a realização do concurso.

Artigo 57. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 02 de março de 2007.

LUCIANO SIMÕES HORTENCIO DE MEDEIROS
Presidente

FRANCISCO DE SALES TEÓFILO NETO
Conselheiro Nato

MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO
Conselheiro Eleito

MARIA CRISTINA DE AGUIAR COSTA
Conselheiro Eleito

ANEXO I
PROGRAMA DAS MATÉRIAS DO CONCURSO

DIREITO CIVIL: 1 Das pessoas naturais e jurídicas. 1.1 Capacidade, domicílio, registro. 1.2 Bens: conceito e classificação. 2 Dos fatos e atos jurídicos: forma, prova, modalidades defeitos, nulidade, anulabilidade, inexistência, ineficácia e consequência. 2.1 Dos atos ilícitos. 2.2 Da prescrição. 3 Casamento: classificação, habilitação, requisitos formais, impedimentos, forma e prova, anulação, efeitos jurídicos e regime de bens. 3.1 Separação e divórcio. 3.2 União estável: caracterização, efeitos alimentícios e sucessórios, dissolução. 4 Das relações de parentesco. 4.1 Da tutela, da curatela e da ausência. 5 Registros públicos. 5.1 Registro civil das pessoas jurídicas e físicas. 5.2 Registro de títulos e documentos. 5.3 Registros facultativos e obrigatórios de imóveis. 5.4 Posse e propriedade: conceito, classificação, aquisição, perda, proteção e efeitos. 5.5 Direitos de vizinhança. 6 Dos direitos reais sobre coisas alheias: hipoteca, penhor, usufruto e servidões. Condomínio. Condomínio predial. 7 Das modalidades das obrigações. Dos efeitos das obrigações. Da cessão de crédito. 8 Dos contratos. Generalidades, elementos e efeitos dos contratos. Teoria da imprevisão e revisão contratual. Da compra e venda; da doação; da locação; do empréstimo; do depósito; do mandato e da fiança. 9 Sucessão: disposições gerais, ordem de vocação hereditária, capacidade sucessória, direito de representação, transmissão da herança, herança jacente, aceitação e renúncia da herança. Sucessão: capacidade para testar, parte disponível, legados e codicilo, deserdação, substituição, sonegados, indignidade, colação, pagamentos das dívidas e garantias, partilha e sobrepartilha. 10 Responsabilidade civil do Estado e do particular. 11 Consumidor: conceitos básicos. 11.1 Dos direitos básicos do consumidor. 11.2 Teoria da imprevisão. 11.3 Reparação dos danos patrimoniais e morais. 11.4 Inversão do ônus da prova. 12 Fornecedor. 12.1 Pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira. 12.2 Teoria da responsabilidade civil objetiva do fornecedor, por defeitos do produto e

da prestação de serviços: acidentes de consumo. 12.3 Responsabilidade do fornecedor pelos atos de seus prepostos e ou representantes autônomos. 13 Da publicidade e propaganda. 13.1 Princípios. 13.2 Publicidade enganosa e abusiva. 13.3 Publicidade enganosa por omissão. 13.4 Das práticas abusivas. 13.5 Responsabilidade pessoal dos profissionais liberais. 14 Produto. 14.1 Conceito. 14.2 Presentes e doações. 14.3 Serviço. 14.4 Conceito. 14.5 Gratuidade. 14.6 Serviços públicos essenciais. 14.7 Da proteção à saúde e segurança. 15 Da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 15.1 Da responsabilidade por vício do produto e do serviço. 15.2 Responsabilidade objetiva. Responsabilidade solidária e direito de regresso. 15.3 Excludentes do dever de indenizar.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Da jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. 1.1 Da ação: conceito, natureza jurídica, condições, classificação. 2 Competência: conceito, territorial, objetiva e funcional. 2.1 Modificação e conflito. Conexão e continência. 2.2 Processo e procedimento: natureza e princípios, formação, suspensão e extinção. 2.3 Pressupostos processuais. Tipos de procedimentos. 2.4 Prazos: conceito, classificação, princípios, contagem. Preclusão. Prescrição. 3 Sujeitos do processo. 3.1 Das partes e dos procuradores. 3.2 Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. 3.3 Dos atos processuais. 4 Petição inicial: conceito, requisitos. 4.1 Pedidos: espécies, modificação, cumulação. 4.2 Causa de pedir. 4.3 Despacho liminar: objeto, natureza, de conteúdo positivo, de conteúdo negativo. 4.4 Da citação. 4.5 Da resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção. 4.6 Revelia. 4.7 Direitos indisponíveis. 4.8 Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. 4.9 Antecipação de tutela. 5 Prova: conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. 5.1 Da audiência. 5.2 Da sentença: requisitos; publicação. 5.3 Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. 6 Recursos: conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. 6.1 Apelação. 6.2 Agravo de instrumento. 6.3 Embargos infringentes, de divergência e

de declaração. 6.4 Recurso especial. 6.5 Recurso extraordinário. 6.6 Ação rescisória. 6.7 Nulidades. 7 Processo de execução: pressupostos e princípios informativos. 7.1 Espécies de execução. 7.2 Embargos do devedor: natureza jurídica, cabimento e procedimento. 7.3 Embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. 7.4 Execução fiscal. 7.5 Da execução contra a Fazenda Pública. 8 Processo e ação cautelares. 8.1 Procedimento cautelar comum e procedimentos cautelares específicos. 8.2 Juizados especiais cíveis; procedimento. 9 Da ação de usucapião de terras particulares. 9.1 Ação civil pública, ação popular e mandado de segurança coletivo. 9.2 Mandado de segurança. Ação monitória.

DIREITO PENAL: 1 Da aplicação da lei penal. 1.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 1.2 A lei penal no tempo e no espaço. 1.3 O fato típico e seus elementos. 1.4 Relação de causalidade. Culpabilidade. 1.5 Superveniência de causa independente. 2 Crime consumado, tentado e impossível. 2.1 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 2.2 Arrependimento posterior. 2.3 Crime doloso, culposo e preterdoloso. 3 Erro de tipo. 3.1 Erro de proibição. 3.2 Erro sobre a pessoa. 3.3 Coação irresistível e obediência hierárquica. 3.4 Causas excludentes da ilicitude. 4 Da imputabilidade penal. 4.1 Do concurso de pessoas. 4.2 Do concurso de crimes. 5 Das penas: espécies, cominação e aplicação. 5.1 Da suspensão condicional da pena. 5.2 Do livramento condicional. 5.3 Efeitos da condenação e da reabilitação. 5.4 Das medidas de segurança. 5.5 Das medidas sócio-educativas (Lei n.º 8.069/90). 6 Da ação penal pública e privada. 6.1 Da extinção da punibilidade. 6.2 Da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade, dos regimes, autorizações de saída, remição e incidentes da execução. 7 Dos crimes contra a vida. 7.1 Das lesões corporais. 7.2 Dos crimes contra a honra. 7.3 Dos crimes contra a liberdade individual. 8 Dos crimes contra o patrimônio. 8.1 Dos crimes contra a liberdade sexual. 8.2 Da sedução e da corrupção de menores. 8.3 Crime organizado (Lei n.º 9.034/95). 9 Dos crimes contra a fé pública. 9.1 Crimes contra a administração pública. 9.2 Crimes de imprensa. 9.3 Crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65). 10 Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias

entorpecentes (Lei n.º 6.368/76). Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90 e Lei n.º 8.930/94). Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97). Do ato infracional. Dos crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei n.º 8.069/90). 11 Crimes contra as finanças públicas (Lei n.º 10.028, de 19/10/2000, que alterou o Código Penal). 12 Crimes contra a ordem tributária (Leis n.ºs 8.137/90 e 9.249/95). 13 Crimes contra o sistema financeiro (Leis n.ºs 7.492/86 e 9.080/95). 14 Lavagem de dinheiro (Lei n.º 9.613/98). 15 Crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/98).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Princípios gerais. 1.1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.2 Sujeitos da relação processual. 1.3 Inquérito policial. 2 Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. 3 Jurisdição. 3.1 Competência: critérios de determinação e modificação. 3.2 Incompetência. 3.3 Efeitos. 3.4 Das questões e processos incidentes. 4 Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Do Juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. Da prisão e da liberdade provisória. 5 Das citações e intimações. 5.1 Forma, lugar e tempo dos atos processuais. 5.2 Dos atos processuais. 5.3 Atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. 5.4 Dos prazos: características, princípios e contagem. 5.5 Da sentença. 5.5.1 Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. 5.5.2 Sentença absolutória: providências e efeitos. 5.5.3 Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. 5.5.4 Da coisa julgada. 5.6 Procedimento comum. 5.6.1 Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/95). 5.6.2 Procedimento no júri. 5.7 Das nulidades. 5.7.1 Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. 5.7.2 Da revisão criminal. 5.7.3 Das exceções. 5.8 Do *Habeas corpus*. 5.8.1 Do desaforamento. 5.8.2 Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 5.8.3 Do processo e do julgamento

dos crimes de calúnia e injúria, de competência do juiz singular. 5.8.4 Do processo e do julgamento dos crimes de tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica. 6 Interceptação telefônica (Lei n.º 9.296/96).

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição: conceito, objeto e classificações. 1.1 Supremacia da Constituição. 1.2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.3 Interpretação das normas constitucionais. 2 Dos princípios fundamentais. 2.1 Dos direitos e garantias fundamentais. 2.3 Dos direitos e deveres individuais e coletivos. 2.4 Dos direitos políticos. 2.5 Dos partidos políticos. 3 Da organização do Estado. 3.1 Da organização político-administrativa. 3.2 Da união. 3.3 Dos estados federados. 3.4 Dos Municípios. 3.5 Da intervenção no Estado, no Município. 3.6 Da administração pública. Disposições gerais. Dos servidores públicos. 4 Da organização dos poderes no Estado. 4.1 Do poder legislativo. Do processo legislativo. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Tribunal de Contas da União. 4.2 Do Poder Executivo. Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 4.3 Do Poder Judiciário. Disposições gerais. Do Supremo Tribunal Federal. Dos Tribunais superiores. Dos Tribunais e Juízes eleitorais e militares. Das funções essenciais à justiça. 4.4 Do Ministério Público e da defensoria. 4.5 Do estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. 5 Do controle da constitucionalidade: sistemas. 5.1 Ação declaratória de constitucionalidade e ação direta de inconstitucionalidade. 5.2 O controle de constitucionalidade das leis municipais. 6 Do Sistema Tributário Nacional. 6.1 Dos Princípios gerais. 6.2 Das limitações do poder de tributar. 6.3 Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. 6.4 Da repartição das receitas tributárias.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. Anulação e revogação. Prescrição. improbidade administrativa (Lei n.º 8.429/92). 2 Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário. Domínio público. Bens públicos: classificação, administração e utilização. Proteção e

defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 3 Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades. Contratos de concessão de serviços públicos. 4 Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública. Direitos e deveres dos servidores públicos. Regimes jurídicos. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 5 Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. O poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. 6 Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa. Direito de construir e seu exercício. Loteamento e zoneamento. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. 7 Princípios básicos da administração. 7.1 Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. 7.2 Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder. 7.3 Sanções penais e civis. 8 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. 9 Organização administrativa: noções gerais. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 10 Desapropriação. 10.1 Bens suscetíveis de desapropriação. 10.2 Competência para decretá-la. 10.3 Desapropriação judicial por necessidade ou utilidade pública. 10.4 Indenização e seu conceito legal. 10.5 Caducidade da desapropriação. 10.6 Imissão na posse do imóvel desapropriado.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade Social. 1.1 Origem e evolução legislativa no Brasil. 1.2 Conceituação. 1.3 Organização e princípios constitucionais. 2 Legislação Previdenciária. 2.1 Conteúdo, fontes, autonomia. 2.3 Aplicação das normas previdenciárias. Vigência, hierarquia, interpretação e integração. 2.4 Orientação dos Tribunais Superiores. 3 Regime Geral de Previdência Social. 3.1 Segurados obrigatórios. 3.2 Filiação e inscrição. 3.3 Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, empresário, trabalhador autônomo, equiparado a trabalhador autônomo, trabalhador avulso, segurado especial. 3.4 Segurado facultativo:

conceito, características, filiação e inscrição. 3.5 Trabalhadores excluídos do Regime Geral. 4 Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. 5 Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Ceará.

DIREITO DO CONSUMIDOR: Lei n.º 8.078, de 11/09/1990.

DIREITO COMERCIAL: 1 Dos de Atos do Comércio. 2 Das Sociedades Comerciais. 3 Da Alienação Fiduciária em Garantia. 4 Do Comerciante. 5 Das Pessoas que podem e dos que são proibidos de comerciar. 6 Do Registro de Comércio. 7 Das Formalidades Jurídicas das Empresas Comerciais. 8 Do Estabelecimento Comercial. 9 Dos Títulos de Crédito. 10 Das Empresas. 11 Das Sociedades Por Cotas de Responsabilidade Limitada. 12 Das Sociedades de Pessoas e das Sociedades de Capital. 13 Da Extinção, da Dissolução e da Liquidação das Sociedades. 14 Da Locação Comercial. 15 Do Fundo de Comércio. 16 Da Letra de Câmbio. 17 Da Nota Promissória. 18 Da Duplicata de Compra e Venda Mercantil e de Prestação de Serviços. 19 Do Cheque. 20 Das Sociedades de Fato e da Sociedade Irregular. 21 Recuperação judicial, extrajudicial e falência do empresário e da sociedade empresária (Lei n.º 11.101/05).

DIREITO DO TRABALHO: 1 Relação de trabalho e relação de emprego. 2 Caracterização da relação de emprego. 3 Requisitos da prestação de trabalho subordinado. 4 Sujeitos da relação de emprego: empregado e empregador. 5 Contrato individual de trabalho: definição, denominação e caracteres. 6 Duração do contrato de trabalho. 7 Salário e remuneração. 8 Características do salário. Gratificações: natureza jurídica. 9 Diárias e ajuda de custo. 10 Salário mínimo e salário profissional: proteção do salário. 11 Duração da jornada de trabalho. 12 Categorias especiais de trabalhadores na legislação brasileira. 13 Jornada normal, trabalho extraordinário e noturno. 14 Trabalho da mulher e do menor. 15 Repouso semanal e anual. Férias. 16 Alteração, suspensão e dissolução do contrato do trabalho. 17 Direito coletivo do trabalho. 18 Convenção coletiva do trabalho. 19 Acordo coletivo do trabalho. 20 Dissídio coletivo do trabalho. 21 Sindicato: natureza jurídica. 22 Greve: conceito e natureza jurídica; procedimentos legais da deflagração da greve. 23 A greve no serviço público. 24 O direito do trabalho em face da

Constituição de 1988. 25 Processo jurídico do trabalho. 26 Reclamação trabalhista: requisitos. 27 Audiência de conciliação e julgamento: efeitos jurídicos da conciliação trabalhista. 28 Provas no processo trabalhista. 29 Sentenças: requisitos essenciais; coisa julgada e seus efeitos. 30 Composição, funcionamento e competência dos Tribunais do Trabalho. 31 Composição, funcionamento e competências do Tribunal Superior do Trabalho. 32 Recursos no processo trabalhista: conceito e espécies admissíveis. 33 *Habeas Corpus* e Mandado de Segurança em matéria trabalhista. 34 Ação rescisória e ação de revisão de sentença. 35 Execução de sentença na Justiça do Trabalho.

ORGANIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA: 1 A Defensoria Pública na Constituição Federal. 2. A Defensoria Pública no Estado do Ceará. 3 Lei n.º 1.060/1950. 4 Lei Complementar Federal n.º 80/1994. 5 Lei Complementar Estadual n.º 06/1997. 6 Resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

ANEXO II
TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado em Direito ou certificado/declaração de conclusão de doutorado de Direito acompanhado do histórico escolar.	1,00	1,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em Direito ou certificado/declaração de conclusão de mestrado de Direito acompanhado do histórico escolar.	0,80	0,80

C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após atribuição de nota de aproveitamento.	0,25	0,75
D	Certificado/declaração de conclusão de curso de aperfeiçoamento, na área jurídica, nacional ou estrangeira, com carga horária de, no mínimo, 180 horas.	0,25	0,50
E	Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica e com turma própria, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública ou particular reconhecida.	0,10 por ano completo sem sobreposição de tempo	0,70
F	Produção cultural de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada, tais como pareceres, artigos, ensaios, monografias, teses e livros.	0,25	0,75
G	Aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito.	0,25	0,50
TOTAL			5,00